

# CAPÍTULO I

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 1º. Este regulamento disciplina a concessão de bolsas de estudos na Faculdade Gama e Souza, doravante apenas Faculdade.
- Art. 2º. A concessão de bolsas de estudos é parte integrante do Programa de Responsabilidade Social da Faculdade.
- Art. 3º São concedidas aos alunos matriculados na Faculdade as seguintes modalidades de bolsas de estudos:

## I - Concurso de habilitação

Procurando colaborar na motivação para o bom desempenho acadêmico, em todos os semestres são concedidas isenções integrais ou parciais das semestralidades aos candidatos que se classifiquem nos primeiros lugares do Concurso de habilitação e que efetuem a matricula.

Considerando o número de vagas e as condições sócio-econômicas dos alunos, as reduções parciais, a critério do Diretor Geral, poderão atingir até a totalidade dos alunos que forem aprovados e matriculados.

# II - Desempenho Acadêmico

O desempenho acadêmico, nos cursos de graduação, também poderá criar condições para a obtenção de bolsas de estudos parciais semestrais, por liberalidade da Faculdade Gama e Souza e por decisão do Diretor Geral, para o semestre posterior, sempre que o aluno atingir no mínimo média final nove nas avaliações de todas as disciplinas semestrais. Esta bolsa de estudo parcial semestral só será renovada quando o aluno mantiver no semestre concluído as mesmas condições de aprovação para sua obtenção.

# III - Iniciação Científica

Este programa concede bolsas de estudo com reduções parciais das semestralidades aos alunos, a critério do Diretor Geral, que se dedicarem aos trabalhos de iniciação científica, por meio de sua participação em projetos de pesquisa orientados por professores da Faculdade Gama e Souza, introduzindo o jovem à pesquisa.

O programa se propõe a estimular, nestes alunos, o desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com problemas de pesquisa.

Os trabalhos desenvolvidos serão apresentados na Feira Anual de Ciências e Cultura, no setor de Iniciação Científica que o sistema de Faculdade e Colégios Gama e Souza organizam anualmente, onde os alunos têm oportunidade de expor os resultados de suas pesquisas.

As bolsas de estudos por Iniciação Científica serão concedidas nos semestres em que as pesquisas estiverem sendo desenvolvidas pelos alunos.

### **IV - Monitoria**

A Faculdade Gama e Souza institui Monitoria, concedendo bolsas de estudos parciais semestrais para alunos nela regularmente matriculados, selecionados pelos Departamentos e Instituto Superior de Educação e

designados pelo Diretor Geral e que tenham demonstrado rendimento satisfatório na disciplina ou área da Monitoria, bem como aptidão para as atividades auxiliares de ensino e pesquisa.

A Monitoria não implica em vínculo empregatício para com a Faculdade e será exercida sob a orientação e supervisão de um docente. Será vedada a utilização de monitor para ministrar aulas teóricas ou práticas integrantes da carga horária de disciplina curricular.

A Monitoria tem por objetivo:

- Proporcionar aos alunos de graduação, treinamento didático e profissional, que os oriente para o ingresso na carreira de docente ou de pesquisador de nível superior.
- Proporcionar a alunos de graduação a participação no processo educacional e acadêmico da Faculdade.
- Proporcionar ao corpo docente da Faculdade a assistência de colaboradores qualificados, para o melhor rendimento técnico-científico e pedagógico das aulas e demais trabalhos escolares.

#### **V-FIES**

Este é um programa de financiamento concedido pelo Ministério da Educação, por intermédio da Caixa Econômica Federal, destinado aos estudantes universitários de graduação com recursos insuficientes, regularmente matriculados em instituições de ensino superior.

O programa é financiado com recursos do MEC e a Faculdade Gama e Souza encontra-se credenciada para a participação neste programa.

#### VI - PROUNI

A Faculdade firmou termo de adesão ao Programa Universidade para Todos – PROUNI, do Ministério da Educação – MEC, concedendo bolsas integrais ou parciais a alunos indicados por este.

#### VII - TRABALHO

A bolsa trabalho, é concedida temporariamente a alunos matriculados, para desenvolverem estágios de trabalho e pesquisa, na Faculdade ou nos colégios de aplicação da Faculdade, recebendo ajuda de custos, e não tendo vínculo empregatício.

Art. 4°. É vedado ao aluno acumular mais de uma bolsa de estudo das opções I, II, III ou IV podendo no entanto, optar, quando for o caso.

Parágrafo único. É permitido ao aluno que obtiver uma das opções I, II, III, utilizar também os benefícios do FIES, Monitoramento e do trabalho (opções IV, V e VII).

# CAPÍTULO II

# DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

# Seção I - Documentos

Art. 5º. O aluno matriculado na Faculdade requer ao Diretor Geral da Faculdade a concessão de bolsa de estudos através de requerimento apresentado em modelo (anexo) fornecido pela Instituição (IES).

Parágrafo único. O interessado no benefício anexará ao requerimento de solicitação de bolsas de estudos comprovantes de renda familiar (pais, responsáveis ou dependentes) e renda pessoal.

## Seção II - Benefícios

- Art. 6º. Os benefícios de bolsa de estudos podem ser concedidos pela Instituição em seus cursos superiores, com isenção integral, em casos excepcionais ou isenção parcial, com percentuais variáveis em relação ao pagamento das semestralidades determinadas pela Faculdade.
- Art. 7º. A concessão dos benefícios de bolsas de estudos pelo Diretor Geral da Faculdade, analisará parecer da comissão de bolsa de estudos, que utilizará como critério a análise da renda familiar do interessado e seu aproveitamento acadêmico.

# Seção III - Comissão de Bolsa de Estudos

Art. 8º. A comissão de bolsas de estudos é integrada por três membros, designados pelo Diretor Geral da Faculdade, sendo um o tesoureiro, um professor e um funcionário da secretaria, sendo presidida pelo tesoureiro.

#### Seção IV - Tramitação

- Art. 9º. O processo de solicitação de concessão de bolsa de estudos tem a seguinte tramitação:
  - I O requerimento dá entrada no protocolo;
- II O protocolo confere documentação e outros dados constantes do modelo e encaminha o processo ao Diretor Geral;
- III O Diretor Geral submete processo à análise da comissão de bolsas de estudos;
  - IV A comissão de bolsas de estudos emite parecer e restitui ao Diretor Geral;
- V O Diretor Geral decide e submete à homologação da Mantenedora, dandose ciência ao interessado sobre a decisão final.

### Seção V - Financiamento

Art. 10°. As bolsas de estudos são financiadas pela entidade mantenedora da Faculdade mediante recursos orçamentários alocados anualmente, conforme disponibilidade gerada pela receita com mensalidades escolares. Semestral ou anualmente a entidade mantenedora informa ao Diretor Geral da Faculdade o valor total dos recursos disponibilizados para o financiamento das bolsas de estudos. A

entidade mantenedora agencia outras fontes para o financiamento de bolsas de estudos, como FIES, o PROUNI, etc.

# Seção VI - Mecanismos de Avaliação

- Art. 11. Os mecanismos de acompanhamento de avaliação das concessões dos benefícios de bolsas de estudos são exercidos pela comissão de bolsa de estudos que examina:
- I Registro de freqüência mínima do aluno, consoante com o Regimento Geral da Faculdade;
  - II Avaliação de desempenho do aluno;
  - III Documentos necessários para renovação de bolsa de estudos.
- Art. 12. Em caso de reprovação por falta de aproveitamento, e mantida as condições sócio-econômicas de carência do aluno, a bolsa será renovada por mais um semestre, dando-se ao aluno carente a oportunidade de prosseguir seus estudos, dentro da vocação social da Faculdade.

Parágrafo único. A reprovação por infrequência impossibilita a renovação de bolsa de estudos integral.

## Seção VII - Das Disposições Finais

- Art. 13. Os casos omissos neste Regulamento são resolvidos pelo Diretor Geral que submeterá sua decisão à homologação da Mantenedora.
- Art. 14. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela Congregação.

Rio de Janeiro – RJ, 20 de dezembro de 2005.

Prof<sup>a</sup>. Sheila Chaves Gama de Souza Diretora Geral